



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 26/06/95
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 013/95.

AUTORIZA DESCONTO EM DÍVIDA ATIVA NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 30 (trinta por cento) aos contribuintes inscritos em dívida Ativa que quitarem seus débitos até 31 de julho de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 13 de junho de 1995.

Z. J. P.
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal